



EDITAL PROAES/UFMS Nº 3, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

Seleção de Discentes dos Cursos de Graduação da UFMS para Auxílios de Assistência Estudantil para 2018.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 8/2018, Coun, de 29 de janeiro de 2018, torna pública a prorrogação do Edital Proaes nº 01 de 30 de janeiro de 2018 e disponibiliza o número de vagas por Câmpus e por auxílio, aos discentes dos cursos de graduação presenciais, nas seguintes ações do Programa de Assistência Estudantil da UFMS para 2018: auxílio-permanência, auxílio-alimentação, auxílio-moradia e auxílio-creche, O recurso financeiro destinado a atender as ações deste Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

1. DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES

1.1. O processo seletivo deste Edital está previsto com o seguinte cronograma:

| Etapas | Período |
|------------------------------------|----------------------|
| Publicação e divulgação do Edital | 30/01 |
| Inscrição online | 05/02 a 08/03 |
| Entrega presencial dos documentos | 05/02 a 09/03 |
| Divulgação do resultado preliminar | 13/03 |
| Solicitação presencial do recurso | 15 a 16/03 |
| Divulgação da análise de recurso | 21/03 |
| Divulgação do Resultado Final | 23/03 |
| Entrega do Termo de Compromisso | 26 a 28/03 |

1.2. As inscrições terão duas etapas: **online** no endereço eletrônico <http://sistemas.ufms.br/inscricao>, respeitando o cronograma do Processo Seletivo do item 1.1 e presencial com a entrega da documentação na Diase ou Diave, na Cidade universitária e nas Secaes, nos Câmpus.

1.2.1. Na etapa preliminar **online** o discente deverá:

1.2.2. Optar por pelo menos uma modalidade de auxílio ofertada no Câmpus onde está matriculado, podendo optar por mais de uma, conforme o item 2.5 deste Edital.

1.2.3. Informar a Renda Bruta de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário. Destaca-se que bolsas de estudos (ensino, pesquisa, extensão e inovação), Benefício de Prestação Continuada (BPC), estágios, bolsas e auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílio-Alimentação e Auxílio-Permanência) deverão ser informadas, segundo a Portaria Normativa nº



18, MEC, de 11 de outubro de 2012, § 2º do art.7º, mas não contarão como renda e sim como critério de desempate no processo seletivo.

1.2.4. Efetuada a inscrição **online**, o candidato **DEVERÁ** dirigir-se à Diase ou Diave na Cidade Universitária e nas Secaes nos demais Câmpus, nas datas divulgadas no cronograma deste Edital, para a **entrega dos documentos relacionados no Anexo II** do Edital Proaes nº 1 de 30 de janeiro de 2018.

2. DAS VAGAS

2.1. O quantitativo de vagas para os auxílios previstos neste Edital por Câmpus é:

| Câmpus | Auxílio-Permanência (AP) | Auxílio-Moradia (AM) | Auxílio-Alimentação (AA) |
|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| CPTL | 41 | 10 | ----- |
| CPAN | 31 | 08 | 44 |
| CPAQ | 25 | 06 | 43 |
| CPCX | 08 | 02 | 21 |
| CPPP | 08 | 02 | 12 |
| CPNA | 08 | 02 | 10 |
| CPNV | 06 | 02 | 14 |
| CPAR | 08 | 02 | 12 |
| CPCS | 06 | 02 | 15 |
| CIDADE UNIVERSITÁRIA | 135 | 34 | ----- |
| Total | 276 | 70 | 171 |

Obs: (1) a distribuição dos auxílios foi calculada em conformidade ao número de estudantes que declararam renda de até um salário mínimo e meio no ato da matrícula, em cada Câmpus (média do ano de 2017). (2) As vagas do Auxílio Creche serão distribuídas para os primeiros 7 candidatos que tiverem a maior pontuação independente do Câmpus de origem.

2.2. As vagas serão preenchidas em caso de desligamento do discente da instituição de acordo com a Resolução nº 8/2018-Coun.

2.3. Todos os auxílios ofertados neste Edital podem ser acumulados entre si e com outras bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação sob normas da UFMS, respeitando os editais específicos de cada programa/bolsa;

2.4 O somatório de todos os valores dos auxílios acumulados e recebidos pelos discentes não poderá ultrapassar o valor equivalente a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.431,00 – mil quatrocentos e trinta e um reais).

2.5. A quantidade de vagas e o pagamento dos auxílios deste Edital estão condicionados aos recursos financeiros liberados pelo MEC e disponíveis para a UFMS

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis